

Publicado no Jornal
02.06.84 Edição n.º 49
Fls. 7
FUNDADOR

Publicado no
Jornal Pólis
n.º 49, fls. 07.

LEI Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 1984.

" Cria o Quadro do Magistério
Público Municipal e dá outras
providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Quadro do Magistério Público do Município de Mangaratiba.

Parágrafo Único - O Quadro do Magistério se constituirá das referências com respectivos vencimentos, número de ocupantes de cada referência e forma de promoção e acesso estabelecidos no anexo único da presente Lei.

Art. 2º - O preenchimento das vagas de que trata o artigo anterior se fará mediante concurso público de provas e títulos, exceto nos casos previstos em Lei.

§ 1º - Aos funcionários do Quadro Permanente será facultado o direito de optar pela carreira de Professor, provada sua habilitação específica.

§ 2º - O direito de opção poderá ser utilizado até três (03) meses, a contar de 1º de maio/84.

§ 3º - O optante passará à carreira com a mesma referência de ascensão funcional e salário da carreira de origem, se de posicionamento idênticos.

§ 4º - Caso o optante ocupe cargo de posicionamento inferior ao de Professor, a opção terá a forma de acesso especial.

§ 5º - O acesso especial se fará para a referência I da carreira de Professor, não importando o nível de ascensão do funcionário na carreira de origem.

...

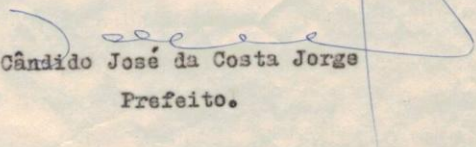
Cont. Lei nº 07/84.

Art. 3º - A regulamentação da presente Lei será regulada pelo Senhor Prefeito, através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 22 de maio de 1984.


Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.

A N E X O Ú N I C O

A - Classe de Cargo de Provimento Efetivo.

Série de Classe: 30

<u>Classe:</u>	<u>Referência</u>	<u>Nº de Cargos</u>
35.1 - Professor	I	05
35.2 - Professor	II	05
35.3 - Professor	III	05
35.4 - Professor	IV	05
35.5 - Professor	V	05

B - Vencimentos:

<u>Função</u>	<u>Referência</u>	<u>Vencimento</u>
Professor	I	Cr\$127.565,00
Professor	II	Cr\$128.252,00
Professor	III	Cr\$138.939,00
Professor	IV	Cr\$149.626,00
Professor	V	Cr\$160.313,00

C - Requisitos para Provimento, Promoção e Acesso.

35.1 - Professor I

a) Requisitos mínimos para provimento:

Instrução: Curso de Formação de Professores (antigo curso normal), equivalente a 2ª grau.

Conhecimentos: Comunicação e Expressão, iniciação às Ciências e Integração Social.

b) Requisitos para Promoção:

Promoção: para a classe de Professor IV

Experiência: 365 dias na classe de Professor I.

35.2 - Professor II

Promoção: para a classe de Professor III

Experiência: 365 dias na classe de Professor II

35.3 - Professor III

Promoção: para a classe de Professor IV

Experiência: 365 dias na classe de Professor III

Cont. Lei nº 07/84.

35.4 - Professor IV

Promoção: para a classe de Professor V

Experiência: 365 dias na classe de Professor IV

35.5 - Professor V.

c) Requisitos para acesso:

Sem acesso.
